

LEI MUNICIPAL Nº. 755/2008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Concede abono salarial a professores da Educação no Ensino Básico Municipal com recursos do 60% do FUNDEB, e dá outras providências”.

O Senhor ***Carlos Alberto Capeletti*** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado à concessão de abono salarial, aos professores municipais, exceto aos que se encontram em licença não remunerada, remunerados através do FUNDEB - Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Básico de Valorização do Magistério, no mês de dezembro de 2008.

Parágrafo Primeiro - Sobre o valor do abono estabelecido pelo caput incidirão os encargos normais previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O abono criado por esta Lei não se incorporara para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º - O abono objeto desta Lei está condicionado a existência de saldo remanescente a conta do Fundeb 60%.

Art. 4º - O referido abono salarial será efetuado em função do salário base dos professores do FUNDEB 60%

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 02 de Dezembro de 2008.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal